



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

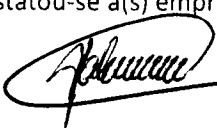
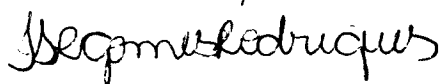
PARTICIPANTES:

BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME- inscrita no CNPJ sob n.º 08.658.853/0001-27 representada pela Sr.º Bruno Ferreira Oliveira, RG. nº 1386595756 SSP - BA, CPF nº 034.792.385-21
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 23.628.796/001-27 representada pelo Sr.º Márcio Henrique Reis Martins Santos, RG. nº 0989295 23 SSP - BA, CPF nº 004.487.725-07

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME- inscrita no CNPJ sob n.º 08.658.853/0001-27 representada pela Sr.º Bruno Ferreira Oliveira, RG. nº 1386595756 SSP - BA, CPF nº 034.792.385-21
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 23.628.796/001-27 representada pelo Sr.º Márcio Henrique Reis Martins Santos, RG. nº 0989295 23 SSP - BA, CPF nº 004.487.725-07

Ao(s) **12** dias do mês de **fevereiro**, do ano de **2019**, às **08:00hs (oito horas)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 109/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 005/2019, objetivando o registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 005/2019 e Processo Administrativo Nº **452/2018**, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1	2	3
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	58.182,00	57.000,00	56.000,00	VENCEDOR
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	66.957,00	57.600,00	DECLINOU	

LOTE 02- FRUTAS E VERDURAS				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1	2	3
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	4.895,00	4.846,00	VENCEDOR	
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	N/C			

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R\$
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS	R\$ 56.000,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	LOTE 02- FRUTAS E VERDURAS	R\$ 4.846,00

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - EMPRESA VENCEDORA: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

LOTE 01- GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT.	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Açúcar Cristal, embalagem de 1 kg	Kg	5.000	Nutrisucar	2,59	12.950,00
2	BISCOITO DOCE, Tipo maisena, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega, pacotes de 400 gramas.	Pct.	3.000	Estrela	3,74	11.220,00

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia****Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

3	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega, pacotes de 400 gramas.	Pct.	3.000	Estrela	3,74	11.220,00
4	Café em Pó – torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250 Gramas	Pct.	2.000	Gaivota	5,09	10.180,00
5	Chá em sachê - caixa com 10 saches. Vários sabores	Cx	100	Yoki	3,59	359,00
6	Coco Ralado, puro, sem adição de açúcar. Embalagem de 100gr	Pct.	1.000	Sococo	2,09	2.090,00
7	Flocão de Milho 500gr	Pct.	1.000	Santa Clara	1,49	1.490,00
8	Água mineral – Galão contendo 20 litros	Unid.	150	Fonte D Vida	13,34	2.001,00
9	Leite de Coco 200 ml	Unid.	500	Bom Coco	2,32	1.160,00
10	Margarina, cremosa, com sal, de boa qualidade contendo 250 gramas	Unid.	100	Delicata	2,32	232,00
11	Milho de Pipoca 500gr	Pct.	500	Pacha	1,94	970,00
12	Óleo de Soja	Cx	10	Soya	73,95	739,50
13	Palito de Dente – caixa com 100 unidades	Cx	50	Gina	0,37	18,50
14	Polpa de Frutas, congelada contendo 100 g. Vários sabores	Unid.	1.000	Frutissol	1,37	1.370,00
VALOR TOTAL R\$						56.000,00

LOTE 2 – FRUTAS E VERDURAS – EMPRESA VENCEDORA: **BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME**

LOTE 2 – FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL

*legumes e frutas**blau*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia****Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	100	In Natura	3,56	356,00
2	ABACAXI – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.	DZ	250	In Natura	4,10	1.025,00
3	BANANA PRATA - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	DZ	250	In Natura	4,50	1.125,00
4	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	80	In Natura	7,00	560,00
5	MAÇÃ NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor as espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	100	In Natura	3,00	300,00
6	MAMÃO PAPAIA - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	In Natura	1,00	200,00
7	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas,	KG	100	In Natura	3,50	350,00

RegomeiroRodrigues

Almeida

8

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.					
8	MANGA , de primeira qualidade in natura de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte com ausência de sujidades e parasitas e larvas.	KG	100	In Natura	4,50	450,00
9	GOIABA vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	80	In Natura	6,00	480,00
VALOR TOTAL R\$						4.846,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 005/2019 do Processo Administrativo nº 452/2018, que integram este instrumento.

Wagner Rodrigues

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo

Regmes Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os

Sequeiros Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Helgomes Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

W. Gomes

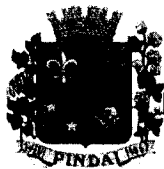
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais

Sebastião Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

BelgomesRodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	02.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Wagner Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

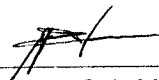
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

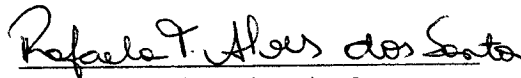
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

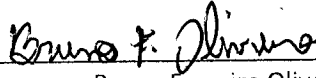
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

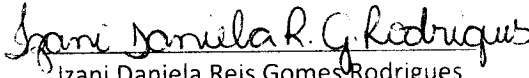
Pindaí-BA, 21 de março de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Márcio Henrique Reis Martins Santos
Santos Reis Distribuidora Eireli-ME


Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira

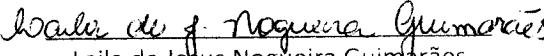

Bruno Ferreira Oliveira
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME

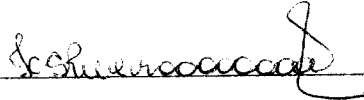

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1- 

CPF: 076.303.325-10


Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Membro da Equipe de Apoio

2- 
CPF: 02047114527